



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE



EDITAL Nº 08/2023 - CPT-ETS/UFPB
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O AUXÍLIO PROEJA

Processo Seletivo nº 10/2023

A Direção do Centro Profissional e Tecnológico - Escola Técnica de Saúde da UFPB (CPT-ETS/UFPB), por meio do presente Edital, torna público e normatiza o processo simplificado de seleção para a concessão de Auxílio PROEJA **destinado aos estudantes da Rede Estadual de Ensino e do Núcleo de Educação de Jovens e Adultos de Ensino Médio (NEJAEM) da UFPB que estão matriculados de forma concomitante ao Ensino Médio no Curso Técnico em Cuidados de Idosos do CPT-ETS/UFPB.** O processo seletivo simplificado será conduzido de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital, o qual será publicado no sítio eletrônico <https://www.ets.ufpb.br/>. As bases legais são a Política de Assistência Estudantil da Escola Técnica de Saúde/UFPB (Resolução nº 38/2018 do CONSEPE) e as diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES. A disponibilidade dos benefícios está condicionada aos recursos orçamentários e financeiros da Ação 2994, voltada para atender diretamente ao estudante, como bolsas e auxílios do CPT-ETS/UFPB para o exercício 2023.

1. DO OBJETO:

- 1.1 O presente edital destina-se à seleção simplificada de estudantes para a concessão do Auxílio PROEJA.
- 1.2 O Auxílio PROEJA visa contribuir com as condições de permanência e êxito dos estudantes matriculados em curso técnico ofertado na forma concomitante ao Ensino Médio, no âmbito da Educação de Jovens e Adultos (EJA).
- 1.3 A EJA possibilita o acesso ao estudo a pessoas que interromperam o processo educativo escolar.
- 1.4 O Auxílio PROEJA corresponde a uma bolsa mensal, paga em pecúnia nos meses letivos do CPT-ETS.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

- 2.1. Conforme dotação orçamentária existente, serão disponibilizadas as seguintes vagas para cada auxílio para o período letivo de **2022.2.**

TIPO DE AUXÍLIO	VAGAS	VALOR MENSAL
PROEJA	19	R\$ 220,00

2.1 É **vedada** a inscrição para Auxílio PROEJA de estudantes matriculados exclusivamente nos cursos de graduação e/ou pós-graduação; cursos de extensão; cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC); cursos técnicos ofertados regularmente na modalidade de educação a distância; e, cursos técnicos subsequente ao ensino médio do CPT-ETS/UFPB.

2.3 É vedado o acúmulo de auxílios estudantis de mesma finalidade no âmbito da UFPB, bem como, o acúmulo do Auxílio PROEJA com aos Auxílios Transporte e Moradia.

2.4 O recurso destinado aos auxílios estudantis é originado da Ação Orçamentária 2994 (Assistência ao Educando da Educação Profissional) do CPT-ETS/UFPB, podendo ser complementado com recursos da Ação 20 RL.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo regido por este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital nº 08/2023 - CPT -ETS/UFPB	11/04/2023
Período para Impugnação do Edital	11 a 14/04/2023
Período de Inscrições	15/04 a 18/04/2023
Avaliação das Inscrições	19/04 e 24/04/2023
Divulgação do Resultado da Avaliação	25/04/2023
Período para Recurso	26/04 a 05/05/2023
Avaliação do Recurso	08/05/2023
Resultado Final	09/05/2023
Assinatura de Termo de Compromisso no SIGAA	09/05 a 13/05/2023

4. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO/INGRESSO

4.1 Para a SOLICITAÇÃO do Auxílio PROEJA, serão considerados, **CUMULATIVAMENTE**, os seguintes requisitos:

- a) Estar **regularmente matriculado em disciplina** do período **2022.2**, no Curso Técnico em Cuidados de Idosos do CPT-ETS/UFPB, na modalidade concomitante ao Ensino Médio, ofertado em parceria com a **Rede Estadual de Ensino e/ou o Núcleo de Educação de Jovens e Adultos de Ensino Médio (NEJAEM) da UFPB**. O atendimento desse requisito será observado através do Histórico Escolar e Atestado de Matrícula, disponíveis no SIGAA Acadêmico;
- b) Não ser contemplado com auxílio de mesma finalidade para o qual está concorrendo no âmbito do CPT-ETS e UFPB;
- c) Não ser contemplado com o Auxílio Moradia ou Transporte do CPT-ETS/
- d) Não exercer atividade remunerada. O atendimento desse requisito será observado mediante a apresentação de declaração assinada pelo estudante.

4.2 O discente que, no ato da SOLICITAÇÃO do processo seletivo do auxílio, não atender aos critérios definidos no item anterior terá sua solicitação automaticamente indeferida.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1 A inscrição e cadastro dos estudantes será realizada **EXCLUSIVAMENTE** através do **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA**, no período de **15 a 18/04/2023**.
- 5.2 É vedada a inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital, bem como a que não seja feita no SIGAA.
- 5.3 Sob nenhuma hipótese serão aceitos documentos que **NÃO** estejam anexados no SIGAA.
- 5.4 A inscrição será invalidada a qualquer tempo mediante a verificação da inexatidão ou falsidade nas informações prestadas pelo estudante.
- 5.5 Para efetivar a inscrição, o estudante deverá digitalizar e anexar no SIGAA toda documentação de **FORMA LEGÍVEL** constante no APÊNDICE I deste edital.

6. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1 Para efetivar a inscrição, o estudante deve acessar o SIGAA com seu login e senha e seguir os seguintes procedimentos:

6.2 PASSO 1: Atualizar os dados pessoais.

- a) Para atualizar os dados pessoais, acesse o **SIGAA > Outros > Meus dados pessoais**, e então atualizar as informações (inclusive os dados bancários). A conta bancária deverá estar ativa e o estudante deverá ser o titular.
- b) É de responsabilidade do estudante informar corretamente seus dados bancários, cabendo-lhe o ônus de eventuais problemas decorrentes da falta de informação bancária no momento do pagamento do auxílio.
- c) A opção para atualizar a **Situação Socioeconômica** encontra-se no final do questionário dos dados pessoais do estudante. O discente deverá informar a renda bruta total de todos os membros que compõem o núcleo familiar.

6.3 PASSO 2: Aderir ao Cadastro Único (Para os alunos assistidos e ainda não cadastrados)

- a) O cadastro único de auxílios permite que a Escola tenha conhecimento e controle dos estudantes que são assistidos pelo CPT-ETS/UFPB.
- b) Para se cadastrar, acesse o **SIGAA > Bolsas > Aderir ao Cadastro Único > Selecionar Processo Seletivo 10/2023** e então preencha o questionário socioeconômico.

6.4 PASSO 3: Solicitar a inscrição no Auxílio

- a) Essa operação permite ao estudante inscrever-se no Auxílio PROEJA.
- b) Para se cadastrar, acesse o **SIGAA > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Solicitação de Bolsa -Auxílio. Processo Seletivo 10/2023**.
- c) O estudante deverá, então, escolher o auxílio PROEJA e seguir os passos seguintes da inscrição.
- d) Quando for solicitado, o estudante deverá **anexar os arquivos contendo os documentos exigidos no APÊNDICE I**.

- e) Os documentos comprobatórios (APÊNDICE I) deverão ser digitalizados **EXCLUSIVAMENTE** em formato .pdf, .jpeg ou .png.
- f) Para finalizar o processo de inscrição no SIGAA, faz-se necessário ir ao final do formulário de inscrição e clicar no ícone “**ALTERAR/CONCLUIR**”, localizado no final da página.
- g) Para modificar, até o término das inscrições, e acompanhar a inscrição no referido auxílio, acesse o **SIGAA > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Acompanhar Solicitação Bolsa-Auxílio**, selecionar **Processo Seletivo 10/2023**, clicar no ícone destinado para “Alterar bolsa auxílio”
- h) Ao finalizar ou alterar a inscrição o aluno deverá imprimir ou salvar o comprovante de inscrição como prova para eventuais questionamentos quanto à regularidade da inscrição.
- i) Como critério de desempate na classificação final, será o critério etário, conforme disposto na Lei 10.741/2003.

7. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 7.1** Estarão classificados no presente processo seletivo os estudantes que apresentarem o requisito mínimo exigido neste edital e que não tenham sido eliminados. O processo de avaliação das inscrições e de seleção, adotará o fluxo a seguir:
 - 7.1.1** Inicialmente será realizada a verificação de **TODA DOCUMENTAÇÃO** (legível) exigida no **APÊNDICE I** deste Edital.
 - 7.1.2** A falta de documentação ou a ocorrência de verificação de falsidade nos documentos e nas informações apresentadas, bem como a falta do cumprimento de quaisquer itens do presente Edital, acarretará o indeferimento da inscrição.
 - 7.1.3** Os **documentos que necessitam de assinatura** deverão ser integralmente preenchidos, estar **devidamente assinados a próprio punho** pelo declarante, com assinatura igual ou aproximada ao do documento de identificação, e só então serem digitalizados.
 - 7.1.4** Após a verificação de toda documentação, os estudantes que apresentaram a declaração que comprove o não exercício de atividade remunerada será contemplado com o Auxílio PROEJA.
 - 7.1.5** A análise da documentação exigida neste processo seletivo simplificado será realizada pela Coordenação de Apoio ao Discente (CAD).

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1** Os resultados do processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico do CPT-ETS/UFPB (<http://www.ets.ufpb.br>).
- 8.2** É de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar estas publicações e convocações, sob pena de cancelamento do auxílio.
- 8.3** O CPT-ETS/UFPB se desobriga do envio de mensagens ou notificações, por qualquer meio, ao estudante.
- 8.4** No decorrer do processo seletivo serão adotados os seguintes status de bolsa-auxílio no SIGAA:
 - a) **EM ANÁLISE**: auxílio em fase de análise pelos assistentes sociais.
 - b) **EM FASE DE DEFERIMENTO**: solicitação de auxílio cumpriu as exigências do edital, aguardando conclusão do processo de avaliação.

- c) DEFERIDA: solicitação de auxílio cumpriu as exigências do edital, aluno classificado e apto à assinatura de Termo de Compromisso.
- d) DEFERIDA E CONTEMPLADA: a solicitação de auxílio cumpriu as exigências do edital, e o(a) estudante passará à condição de assistido (a) pela CAD/ETS/CCS/UFPB. A mudança do auxílio para este status dependerá da assinatura do Termo de Compromisso, pelo estudante.
- e) INDEFERIDA: a solicitação de auxílio não cumpriu as exigências do edital.

9. DA FASE RECURSAL

9.1 O estudante poderá interpor recurso, em cada uma das etapas do processo, conforme cronograma definido no **item 3.1**.

9.2 O recurso terá como finalidade solicitar revisão da documentação apresentada no ato da inscrição e/ou solucionar pendências especificadas no parecer da análise dos documentos.

9.3 Para efetuar o recurso e anexar documentação solicitada na avaliação, o candidato deve acessar o **SIGAA > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Acompanhar Solicitação Bolsa Auxílio, selecionar Processo Seletivo 10/2023, clicar no ícone destinado para “Novo Recurso – Bolsa Indeferida”, ao final do preenchimento do formulário de recurso clicar no ícone “Alterar” para concluir a solicitação.**

9.4 Caso seja necessário o envio de eventuais documentos, deverão ser anexados ao recurso administrativo no SIGAA.

9.5 Ao finalizar o recurso, o estudante deverá imprimir ou salvar o comprovante de recurso como prova para eventuais questionamentos quanto à regularidade do recurso.

10 DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA/RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

10.1. Ser deferido e contemplado de acordo com este edital;

10.2. Estar regularmente matriculado e permanecer com matrícula ativa durante todo o período letivo em disciplina do curso técnico do CPT-ETS/UFPB;

10.2.1 Em situações excepcionais, o discente que não tiver componente curricular disponível para cursar no período ou em parte dele, deverá enviar declaração da Coordenação de Curso que ateste essa condição.

10.3. Haver disponibilidade de recurso no orçamento do CPT-ETS/UFPB;

10.4 Poderá ser exigido do estudante, como critérios de manutenção em quaisquer dos auxílios, outros critérios definidos através das Portarias específicas do CPT-ETS/UFPB.

10.5 A duração, renovação e permanência do estudante no auxílio está condicionada ao atendimento, a qualquer tempo, dos requisitos apresentados no edital e pelo cadastramento que ocorrerá mediante Edital publicado pelo CPT-ETS/UFPB.

11. DO CANCELAMENTO

11.1 O recebimento dos auxílios será cancelado nas seguintes situações:

- a) A pedido do estudante;

- b) Quando concluir seu curso técnico (STATUS CONCLUÍDO) ou integralizar todos os créditos do projeto pedagógico do curso (STATUS CONCLUINTE);
- c) Por ausência de matrícula, sem justificativa devidamente comprovada, em disciplinas no período vigente;
- d) Por abandono ou cancelamento de curso;
- e) Por trancamento do curso ou semestre;
- f) Por trancamento em todas as disciplinas matriculadas no semestre anterior ao vigente, exceto em casos devidamente justificados junto a Coordenação do Curso e aprovado na Coordenação de Apoio ao Discente do CPT-ETS/UFPB;
- g) Ter reprovação em mais de 50% das disciplinas matriculadas após a conclusão do período letivo;
- h) Quando não realizar recadastramento instituído pelo CPT-ETS/UFPB, conforme prazos e procedimentos definidos em Edital para tal fim;
- i) Ao serem constatadas alterações nas condições socioeconômicas, omissões, não veracidades ou fraude nas informações prestadas;
- j) Não assinar o TERMO DE COMPROMISSO, no prazo fixado pelo Edital;

11.2 Em qualquer das hipóteses elencadas no **item 11.1** o retorno do estudante como beneficiário do CPT-ETS/UFPB **estará condicionado a novo Processo Seletivo.**

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** O estudante que efetuar sua inscrição no presente processo de seleção declara conhecimento e aceitação de todo o conteúdo deste Edital. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção.
- 12.2** O estudante poderá ser convocado para esclarecimentos acerca da documentação apresentada quando da sua inscrição no benefício objeto do presente Edital.
- 12.3** A realização de inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer um dos requisitos, bem como sob omissão de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má fé justificará:
- a) Suspensão ou cancelamento imediato de acesso aos auxílios gerenciados pelo CPT-ETS/UFPB, sem prévio aviso.
 - b) Devolução da quantia recebida indevidamente aos cofres públicos, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU).
 - c) Encaminhamento à Procuradoria Jurídica da UFPB, para que sejam tomadas as medidas de praxe relativas à ação penal cabível, previstas no Artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro.
- 12.4** O presente edital poderá ser impugnado, com a devida fundamentação, por qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias contados a partir de sua publicação, do qual serão apreciadas e decididas pela CAD com o apoio da Direção Geral.
- 12.5** Este edital terá validade para o período letivo 2022.2, podendo ser prorrogado a critério da Direção Geral do CPT-ETS/UFPB.

- 12.6 O recebimento do auxílio pelo estudante contemplados está condicionado à **assinatura do Termo de Compromisso no SIGAA**, conforme prazo estabelecido em edital.
- 12.7 Este edital será publicado no endereço eletrônico do CPT-ETS/UFPB: <http://www.ets.ufpb.br>.
- 12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do CPT-ETS/UFPB.

João Pessoa, 11 de abril de 2023.

Maria Soraya Pereira Franco Adriano
Diretora do CPT-ETS



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE



APÊNDICE I

PARA CONCORRER AO AUXÍLIO, o estudante deverá digitalizar os **seus documentos de identificação pessoal, atestado de matrícula, histórico escolar e declaração de não exercício de atividade remunerada**, os quais estão elencados nos itens abaixo:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 1 RG (frente e verso) do estudante ou CNH completa;
- 2 CPF do estudante;
- 3 Histórico escolar atualizado (mês de março de 2023) do Curso Técnico em Cuidados de Idosos, retirado do SIGAA;
- 4 Atestado de matrícula do semestre vigente retirado do SIGAA; e,
- 5 Declaração de não exercício de atividade remunerada (Anexo I).



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador do RG:
_____, órgão emissor: _____, CPF _____-_____, domiciliado na
_____, nº _____, bairro
_____, cidade _____, Estado
_____, declaro que não exerço atividade remunerada pelo(s) motivo(s)
indicado(s) abaixo:

_____.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura do Declarante (não precisa reconhecer firma)

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.